

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA
PROCESSOS DE RECURSOS EX OFFICIO Nº. 608 e 609/2005
PROCESSOS ORIGINAIS: 903.001/2002 e 903.002/2002
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDO: INÁCIO JOSÉ TELXEIRA NETO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO Nº 108/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Falta de recolhimento de imposto em decorrência de utilização de crédito fiscal indevido oriundo de notas fiscais fictícias, assim consideradas pela não constatação do pagamento ao fornecedor.

1. Ilegitimidade do procurador da empresa em figurar como sujeito passivo da imputação fiscal, conforme inteligência do artigo 135 do CTN.
2. Recursos *Ex Officio* conhecidos e desprovidos, com a conseqüente manutenção das Decisões de Primeira Instância, que decretou a NULIDADE dos Autos em epígrafe.
3. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº. 655/2005
PROCESSOS DE ORIGEM: 01303.00588/2005-6
RECORRENTE: B. S. LACERDA (19.417.943-5)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO
Sessão realizada em 18 de agosto de 2006.

ACÓRDÃO Nº 109/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Levantamento Específico Documental de Mercadoria.

1. Evidência de redução nos estoques inventariados.
2. Diferença pelas saídas.
3. Recurso conhecido e provido em parte, no sentido de considerar procedente em parte o auto de infração instaurado.
4. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 31 de agosto de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA
PROCESSOS DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 621/2005 e 622/2005
PROCESSOS ORIGINAIS: 01303.00050/2005-2 e 01303.00052/2005-8
RECORRENTE: BRITAPLAN MINERAÇÃO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO Nº 116/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Aplicação indevida de incentivo fiscal.

1. Alegação, pelo contribuinte, da existência de divergência entre os valores por ele apurados os apurados pelo Fisco.
2. Assertiva refutada, posto que não há um liame entre o alegado e o provado.
3. Recursos conhecidos e não providos, no sentido de manter procedentes os Autos de Infração lavrados.
4. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 29 de agosto de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO EX-OFFÍCIO Nº. 556/2005
PROCESSO ORIGINAL: 301.00497/2005
RECORRENTE: F. Q. CARVALHONETO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO Nº 117/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Acessória. Falta de apresentação ao Fisco Estadual da Leitura da Memória Fiscal do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

1. Recurso conhecido e não provido, no sentido de manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente o Auto de Infração lavrado.
2. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 29 de agosto de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSOS FISCAIS Nºs. 448 e 451/2005
PROCESSO ORIGINAL Nº 301.01981/2004 e 301.01982/2004
RECORRENTE: WELLINGTON LIMA DOS SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 102/2006

EMENTA: ICMS - Obrigação Principal. Levantamento Específico Documental. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais.

1. Falta de apresentação de documentos que justifiquem a insubsistência dos Autos de Infração contestados.
2. Recursos conhecidos e não providos, no sentido de considerar procedentes os Autos de Infração lavrados.
3. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2006.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Conselheiro-Relator
JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO - Conselheiro
CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO EX OFFICIO Nº 067/2006
PROCESSO ORIGINAL Nº 00301.00860/2005-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: L. G. CARVALHO E CIA LTDA.
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 104/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Desvio de mercadoria para local e/ou destinatário diverso do indicado na documentação fiscal.

1. Decadência do direito de o Fisco constituir o crédito tributário.
2. Legislação e Doutrina. Precedentes jurisprudenciais.
3. Recurso *Ex officio* conhecido e desprovido, com a conseqüente manutenção da Decisão de Primeira Instância, que deliberou improcedente o originário Auto de Infração.
4. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2006.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Conselheiro-Relator
JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO - Conselheiro
CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado